Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO:

Não Procede. 1) RECURSO

1.1) DA EMPRESA POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

1.1.1) Razões

Em resumo, a recorrente alega que fora desclassificada sob o seguinte argumento de que "Não foi atendida a potência mínima solicitadas no TR. O TR requisita potencia entre 4 à 5 KW e foi ofertado 3 KW", e que diante da referida recusa fora constatado erro na elaboração do descritivo editalício, do que se pretende demonstrar o atendimento e vantagem do equipamento ofertado. E requer que seja revista a decisão de sua desclassificação.

2) ANÁLISE E PARECER

Foi verificado que o descritivo do Termo de referência fora ajustado de forma a ampliar a margem de aceitabilidade das propostas e ampliar a concorrência da licitação. Ocorre que, ainda assim, a proposta da empresa recorrente não cumpre a potência elétrica mínima exigida. Considerando a descrição original, o veículo ofertado possui potência elétrica 40% inferior ao pretendido, e potência mecânica 35,25% inferior. Potência mecânica menor implica em menor capacidade de tração do equipamento, propiciando menor confiabilidade em subidas mais íngremes ou terrenos mais irregulares.

3) DISPOSIÇÕES FINAIS

Dito isto, consideramos o recurso da empresa POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA improcedente, mantendo o resultado da licitação.

Voltar Fechar